



Câmara Mun. de Eldorado Protocolo Nº <u>264/2016</u>
28 DEZ. 2016
Recebido <input checked="" type="checkbox"/> Expedido ()

“Rerratifica prazo contido na Lei Municipal 1060/2015, que trata de a doação do imóvel urbano realizada pelo Município de Eldorado-MS, e dá outras providências correlatas.”

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a “Câmara Municipal de Eldorado” aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a rerratificação da doação com encargos autorizada através da Lei Municipal nº 1060/2015, relativa à imóvel urbano com área total de 1.556,10 (um mil quinhentos e cinquenta seis metros quadrados e dez centímetros), de parte do imóvel determinado pela matrícula n.º 7.346, do livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Eldorado/MS, faixa de domínio da rodovia BR 163, perímetro urbano da cidade de Eldorado, em favor de Silva e Pereira Ltda. ME 16.197,00 m², neste ato representado pelo Senhor Wagnaldo Batista da Silva, brasileiro, portador do RG nº. 1.099.253 SSP/MS e do CPF nº. 881.213.641-91, residente e domiciliado neste Município de Eldorado/MS.

§ único – O donatário terá os prazos de 12 (doze) meses para início da construção e 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão da obra prevista no caput deste artigo, a partir da publicação desta lei.

Art. 2º - Na hipótese de não haver mais interesse em proceder à construção, o imóvel doado retornará e integrará ao patrimônio público municipal, sem prejuízo, sem ônus e sem ressarcimento ao beneficiário, de eventuais investimentos feitos no referido imóvel, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas na Lei Municipal nº 1060/2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.


MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal